



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr, 21 de Setembro de 2020

DE: Rudinei Paulo Marques Correa – Secretária Municipal de Administração

Érica Tomazoni – Secretária Municipal de Educação

Zenaide Salete Gallas Werle – Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser – Secretária Municipal de Saúde

Jair Dilceu Weich – Secretária Municipal de Esporte e Cultura

Berlindo Leviski – Secretária Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos – Secretária Municipal da Agricultura.

Jeferson Rech – Secretária de Obras e Serviços Urbanos

PARA: Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente autorização objetivando a contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas. Conforme abaixo:

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	200.000	L	Diesel S500	R\$3,24	R\$648.000,00
02	5.000	L	Gasolina comum	R\$4,44	R\$22.200,00
				Total	R\$670.200,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$670.200,00(seiscentos e setenta mil e duzentos reais).

Cordialmente,

Rudinei Paulo Marques Correa
Secretário Municipal de Administração



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Nádiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Darci Francisco dos Santos

Secretário da Agricultura

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Jeferson Rech

Secretária Municipal de Esporte/Cultura

Zenaide Salete Gallas Werle

Secretária de Assistência Social

Inácio José Werle

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Serviços Rodoviários, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Esportes/Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal da Agricultura e Secretaria Municipal de Assistência Social.

2. OBJETO:

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500 E GASOLINA COMUM , **para aquisição contínua e fracionada, conforme demanda** do objeto. Para a contratação do objeto deste documento, deverá ser observada as características e demais condições definidas no edital e seus anexos.

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

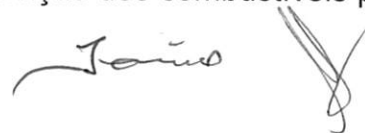
3.1. Berlindo Leviski, Érica Tomazoni, Rudinei Paulo Marques Correa, Jair Dilceu Weich, Zenaide Salete Gallas Werle, Darci Francisco de Santos, Jeferson Rech e Nadiane Carla Schlosser.

4. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

4.1. A presente aquisição se justifica face à necessidade de abastecimento da Frota Municipal, viabilizando, desta forma, a prestação de serviços públicos nas diversas áreas de atuação deste Município (assistência social, saúde, educação, manutenção de vias públicas, esporte, meio ambiente, etc.). É necessária também para o deslocamento das equipes como a de Saúde que precisam se deslocar até as Unidades Básicas localizadas nos quatro distritos.

4.2. A contratação também decorre da necessidade de transporte de pacientes para outros municípios em busca de especialidades médicas, bem como o transporte de alunos diariamente e distribuição de merenda escolar.

4.3. O setor rodoviário do município de Planalto é composto de várias máquinas, do tipo retro escavadeira, carregadeiras, escavadeiras hidráulicas, caminhões, rolo compactador, todos com motores que utilizam exclusivamente combustível do tipo Óleo Diesel. Sendo assim é de suma importância a aquisição dos combustíveis para





MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

que não haja interrupções nas atividades (manutenção de estradas, transporte de alunos, transporte de pacientes).

4.4. Os valores máximos de cada item foram definidos através dos preços médios obtidos entre orçamentos solicitados pela Administração a empresas distintas: Trevo Comércio de Combustíveis LTDA, Auto Posto Mombach LTDA, Ata de Registro de Preços nº189/2019 do município de Planalto-PR e do aplicativo menor preço (Nota Paraná), que seguem em anexo a este Termo de Referência.

4.5. Servidor responsável pela cotação de preços: Cleber Fernando Lippert.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	200.000	L	Diesel S500	R\$3,24	R\$648.000,00
02	5.000	L	Gasolina comum	R\$4,44	R\$22.200,00
				Total	R\$670.200,00

O custo total estimado do objeto, importa no valor aproximado de R\$670.200,00(seiscentos e setenta mil e duzentos reais).

6. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA no período de 24(vinte e quatro) horas, conforme necessidade do Município de Planalto.

6.2. No ato do fornecimento do produto a CONTRATADA deverá elaborar uma guia de abastecimento contendo:

- a) Número da placa do veículo;
- b) Quilometragem na hora do abastecimento;
- c) Quantidade abastecida;
- d) A que Secretaria pertence o abastecimento: (para ficar mais fácil o controle por parte das secretarias).

6.3. O combustível, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

João

[Assinatura]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100– Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

6.4.Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

6.5.O pagamento será efetuado em até 15(quinze) dias após a entrega do objeto, com a apresentação da respectiva nota fiscal;

6.6. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

6.7. As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa com sede em no máximo 15(quinze) quilômetros rodoviários da sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

7.GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela Secretaria de Administração desta municipalidade.

Planalto - PR, 21 de Setembro de 2020.

Érica Tomazoni

Secretária Municipal de Educação

Zenaide Gallas Werle

Secretária Municipal de Assistência Social

Nadiane Carla Schlosser

Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@rline.com.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Berlindo Leviski

Secretário Municipal de Serviços Rodoviários

Jair Dilceu Weich

Secretário Municipal de Esportes/Cultura

Rudinei Paulo Marques Correa

Secretário de Administração

Darci Francisco dos Santos

Secretário Municipal da Agricultura

Jeferson Rech

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

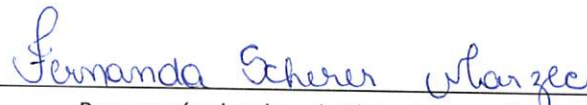
Inácio José Werle

Prefeito Municipal de Planalto

RELATÓRIO DE COTAÇÃO

ITEM	QUANT	TREVO	MOMBACH	CONTR. 189/19	APP MENOR PREÇO 1	APP MENOR PREÇO 2	MÉDIA	Total
DIESEL S500	200.000	3,25	3,32	3,15	3,15	3,32	3,24	648.000,00
GASOLINA	5.000	4,35	4,37	4,33	4,55	4,64	4,44	22.200,00
								670.200,00

Valor total: Seiscentos e setenta mil e duzentos reais.


 Responsável pelo relatório de cotação



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: TREVO Com. Comb. Ltda

ENDEREÇO: PR 281 Km 90

CNPJ: 14.325.190.0001-21

CIDADE: PLANALTO - PR

ESTADO: PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS:

DIESEL S500 E GASOLINA COMUM.

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	200.000	L	Diesel S500	R\$ 3,25	R\$ 650.000,00
02	5.000	L	Gasolina comum	R\$ 4,35	R\$ 21.750,00
				Total	R\$ 671.750,00

VALOR TOTAL: R\$ 671.750,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

DATA: 16/09/2020.

Gal Tolador

ASSINATURA COM CARIMBO

TREVO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

CNPJ 14.325.190/0001-21



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100- Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PROPOSTA DE PREÇOS

EMPRESA: AUTO POSTO MOMBACH LTDA

ENDEREÇO: AV. NIO GRANDE DO SUL

CNPJ: 75.982.603/0001-35

CIDADE: PLANALTO

ESTADO: PR

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO À AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS:

DIESEL S500 E GASOLINA COMUM.

Item	Quant.	UN	Objeto	Preço Unitário	Preço total
01	200.000	L	Diesel S500	R\$ 3,32	R\$ 664.000,00
02	5.000	L	Gasolina comum	R\$ 4,37	R\$ 21.850,00
				Total	R\$ 685.850,00

VALOR TOTAL: R\$ 685.850,00.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias

DATA: 15/09/2020.

AUTO POSTO MOMBACH LTDA
CNPJ 75.982.603/0001-35

ASSINATURA COM CARIMBO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

MUNICÍPIO DE PLANALTO- PR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2019

Aos vinte dias de setembro de 2019, o Município de Planalto - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.460.526/0001-16, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, doravante denominado Prefeitura, representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Inácio José Werle, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, do Decreto Municipal nº 2727/2007, Decreto Municipal 4673/2017 e da Lei nº 10.520/02, em face da classificação das propostas apresentada no **Pregão Presencial SRP nº 42**, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial do Município de Planalto em 19/09/2019, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, sediada na ROD PPR 281 KM 90, S/N - CEP: 85758000 - BAIRRO: SAO VALERIO, Planalto/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 14.325.190/0001-21 e Inscrição Estadual sob o nº 9057576798, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu Representante Legal Sr. JOEL FOLADOR, portador do RG nº 78584939 e do CPF nº 037.165.009-76

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é a contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, objeto, para atender às necessidades do Município de Planalto, conforme especificações do Termo de Referência e quantidades estabelecidas abaixo:

ITENS							
Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	ÓLEO DIESEL S500	CIAPETRO	LT	23.000,00	3,44	79.120,00
LOTE: 001 -	2	Óleo Diesel S10	CIAPETRO	LT	20.000,00	3,47	69.400,00
LOTE: 001 -	3	Gasolina Comum	CIAPETRO	LT	5.000,00	4,33	21.650,00
LOTE: 002 -	1	ÓLEO DIESEL S500	CIAPETRO	LT	177.000,00	3,44	608.880,00
TOTAL							779.050,00



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de aquisição em igualdade de condições.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição obedecerá à conveniência e as necessidades do Município de Planalto - PR.

3.2. O Município de Planalto efetuará seus pedidos à Detentora da Ata nos termos da Cláusula Quarta desta Ata, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-simile ou e-mail, o qual deverá conter além dos requisitos da Cláusula Quarta, as seguintes informações:

3.2.1. Número da Ata;

3.2.3. Número do item conforme Ata;

3.2.3. Dotação orçamentária onerada;

3.2.4. Valor do material;

3.2.5. Requerimento.

3.3. O objeto deverá atender rigorosamente as especificações exigidas pela Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada no **estabelecimento da CONTRATADA no horário das 06:00hrs (seis horas) às 22:00hrs (vinte e duas horas)**, conforme necessidade do Município, **atendendo a todos os requisitos constantes no item 14 do edital**, a qual somente poderá ocorrer posteriormente à elaboração de **requerimento de compra pela Secretaria Municipal solicitante**, nos termos do subitem seguinte.

4.2. O requerimento mencionado no subitem anterior deverá conter as seguintes informações:

a) Número da placa do veículo;

b) Quilometragem na hora do abastecimento;

c) Quantidade abastecida;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

d) A que Secretaria pertence o abastecimento: (para ficar mais fácil o controle por parte das secretarias).

4.3. O requerimento deverá ser enviado ao Departamento de Licitações do Município que verificará a possibilidade da aquisição/prestação de serviços e encaminhará o respectivo pedido à empresa vencedora do certame, juntamente com a respectiva nota de empenho.

4.4. A empresa licitante deve negar o fornecimento dos objetos/prestação de serviços caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento e as informações previstas no subitem 4.2.

4.4.1. A recusa fundamentada neste subitem não gera responsabilidade ou penalização para a empresa vencedora do certame.

4.5. O não cumprimento do disposto neste item enseja a nulidade da contratação e responsabilização do ordenador de despesa por improbidade administrativa.

4.6. O fornecimento de materiais/serviços pela empresa vencedora do certame sem a prévia elaboração do requerimento configura a concorrência da empresa para a nulidade do ato, configurando a má-fé da contratação, possibilitando a anulação de eventual nota de empenho emitida e o não pagamento dos produtos, sem prejuízo da adoção das medidas cabíveis para aplicação das penalidades previstas na Lei 12.846/2013.

4.7. As solicitações deverão ser carimbadas e assinadas pela comissão de recebimento, para fins de recebimento definitivo dos serviços.

4.8. As solicitações provenientes da Secretaria participante da Ata de Registro de Preços, após o recebimento definitivo dos bens, deverão ser armazenados em arquivo próprio no Controle Interno ou no Departamento de Licitações do Município ou na própria Secretaria Solicitante, permitindo a fiscalização de órgão interno e externos.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

0.1. O pagamento será feito pelo Município de Planalto/PR, de acordo com o item 17 do edital, de forma parcelada, conforme o fornecimento dos produtos, somente após o recebimento definitivo dos serviços, nos termos do item 14 do edital do certame.

0.1. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

0.2. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido prevista nesta Ata de Registro de Preços.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

0.3. As despesas com a aquisição dos objetos registrados nesta ata serão empenhadas nas seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.2053	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
00920	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01260	07.121.12.361.1201.2046	3.3.90.30.00.00.00000
01390	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01550	09.126.10.301.1001.2027	3.3.90.30.00.00.00000
02350	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02410	11.133.20.606.2001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02470	11.133.20.606.2001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02780	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
02870	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.1. A fiscalização da Ata de Registro de Preços será exercida por **representante da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação**, conforme termo de referência, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, bem como atestar a prestação de serviços, nos termos do item 14 do edital.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

6.3. O fiscal da Ata de Registro de Preços anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da Ata de Registro de Preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.4. Ficam credenciados pela Administração do Município, para fiscalização da Ata de Registro de Preços, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizer necessária, os **servidores Nadiane Carla Schlosser e Érica Tomazoni** para, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não sanadas no prazo estabelecido, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades cabíveis.

6.5. A fiscalização para cumprimento da presente Ata, por parte da Contratante, poderá ser alterada, a qualquer tempo, mediante autorização e posterior comunicação à CONTRATADA.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.2. O preço registrado poderá ser revisto nos termos da alínea "d" do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1- Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

7.3.2 – Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido e cancelar o registro, sem aplicação de penalidade;

7.3.3 - Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de classificação original do certame.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Convocar o fornecedor visando à negociação de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93, quando cabível, para rever o preço registrado em razão da superveniência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

7.4.2. Caso inviável ou frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido do fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.3. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação, quando cabível.

7.5. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada anteriormente, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.6. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria unidade, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 30 (trinta) dias. Todos os documentos utilizados para a análise do pedido de revisão de preços serão devidamente autuados, rubricados e numerados, sendo parte integrante dos autos processuais.

7.7. É vedado à Contratada interromper a entrega dos materiais enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

7.8. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Município, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do parágrafo único do art. 19 do Decreto 7.892/13.

7.9. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

7.10. Não cabe repactuação ou reajuste de preços da contratação, salvo nos casos previstos acima.

7.11. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico além das hipóteses contidas no edital, quando:



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

8.2.1. Por razões de interesse público;

8.2.2. A pedido do fornecedor.

8.2.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

9. CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

b) Apresentar documentação falsa;

c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

d) Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;

e) Comportar-se de modo inidôneo;

f) Cometer fraude fiscal;

g) Fizer declaração falsa;

h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

9.2 - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

9.3- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

9.4 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

9.5. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PREÇO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

10.1. Durante a vigência de cada contratação, os preços são fixos e irrevogáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. São obrigações da Detentora da Ata:

11.1.1. O combustível, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

11.1.2. Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

11.1.3. A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

11.1.4. A CONTRATADA deverá fornecer o combustível mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis, garantindo a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) da quantidade contratualizada de cada objeto, desde que haja saldo remanescente.

11.1.5. Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11.1.6. A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

11.2. São Obrigações da Contratante:

11.2.1. Efetuar o pagamento ajustado;

11.2.2. Dar à Detentora da Ata as condições necessárias à regular execução do Contrato

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@rline.com.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

12.1. A Detentora da Ata deverá fornecer objeto da presente licitação na sede do estabelecimento da CONTRATADA no horário das 06:00hrs às 22:00hrs, conforme necessidade do Município de Planalto.

12.2. A Detentora da Ata deve negar o fornecimento dos itens caso estes sejam solicitados sem a elaboração do requerimento. A recusa fundamentada não gera responsabilidade ou penalização para a Detentora da Ata.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO FORO

13.1. Para as questões decorrentes da execução deste instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, fica eleito o foro da Comarca de Capanema, com referência expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

14.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-lhe todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP nº 042/2019**, o seu respectivo Termo de referência, e a proposta da empresa.

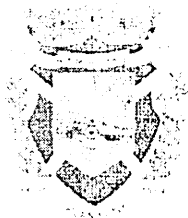
14.3. A Detentora da Ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **Pregão Presencial SRP nº 042/2019**.

14.4. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Excelentíssimo Senhor Inácio José Werle, Prefeito Municipal do Município de Planalto, e pelo (a) **Sr.(a) JOEL FOLADOR**, qualificado preambularmente, representando a Detentora da Ata.

Planalto - PR, vinte dias de setembro de 2019.

Inácio José Werle
Prefeito Municipal

Detentora da Ata (TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA)
JOEL FOLADOR



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

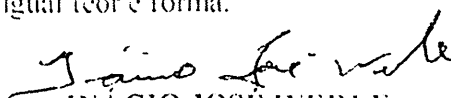
SEGUNDO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL Nº 189/2019, EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 042/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.

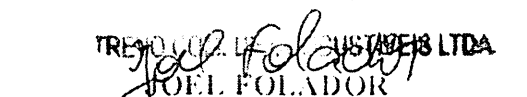
Aos vinte e quatro dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte o MUNICIPIO DE PLANALTO, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. INÁCIO JOSE WERLE e TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, neste ato representada por seu Administrador Sr. JOEL FOLADOR, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo de fornecimento de combustível nº 189/2019, firmado entre as partes em data de 20 de setembro de 2019, cujo objeto é a contratação de empresa especializada visando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: ÓLEO DIESEL S500, ÓLEO DIESEL S10 E GASOLINA COMUM para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do óleo diesel S10 e óleo diesel S500, após verificada apenas esse fornecedor participante do Pregão que originou o presente termo contratual, com base no Art. 37 da Constituição Federal do Brasil e Art 65 da Lei 8.666-93, fica alterada a cláusula primeira (do objeto), aumentando o valor unitário do objeto, passando a partir desta data para o valor unitário do óleo diesel S10 item 002 do lote 001, de R\$2,76 (dois reais e setenta e seis centavos) para R\$3,18 (três reais e dezoito centavos) e do óleo diesel S500 de R\$2,73 (dois reais e setenta e três centavos) para R\$3,15 (três reais e quinze centavos) totalizando o valor total da contratação na importância de R\$ 728.207,95 (setecentos e vinte e oito mil duzentos e sete reais e noventa e cinco centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.

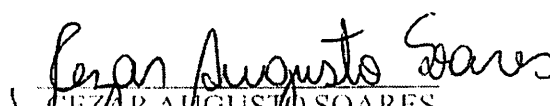
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.


INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal


TREVO COM. DE COMBUSTÍVEIS LTDA
JOEL FOLADOR
Trevo Comercio De Combustiveis Ltda

Testemunhas:


MARISA KRUGER
RG nº 12.490.306-8 / PR


LEZAR AUGUSTO SOARES
RG nº 9.849.923-7 / PR

Preços incríveis! [Menor Preço]

Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Seg, 21/09/2020 15:04

Para: Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>

Olá! Encontrei o produto 'GASOLINA ORIGINAL C' por apenas R\$4,55 no estabelecimento IPIRANGA - AUTO POSTO MOMBACH LTDA, AV RIO GRANDE DO SUL, 1095 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima!

<http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=J9QsS1xjIVZf8WKmKjaE4sFF9B9P2R8wLp6aNeBQN6LMZaA5Uj7Gu32SwqcqjlfMMIPMtw.4BJgvhiN2ZVY9PbJohkzPgy1g3NVfZyl>

Preços incríveis! [Menor Preço]

Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Seg, 21/09/2020 15:04

Para: Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>

Olá! Encontrei o produto 'GASOLINA PETROBRAS GRID' por apenas R\$4,64 no estabelecimento PETROBRAS - POSTO DO CHICO, RUA PARANA, 975 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima! <http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=kad3-G6yLI0CfsEJvTIKjftzCAI0UTuH3JWNG5b9hwN6ZXyjQ3miefeB2yrLm8-62ASxw.QJI8lt19HbsqVOFwCCTqwJPD4tfQ9nqE>

Preços incríveis! [Menor Preço]

Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Seg, 21/09/2020 15:03

Para: Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>

Olá! Encontrei o produto 'OLEO DIESEL BS500 COMUM' por apenas R\$3,15 no estabelecimento STANG - POSTO DELTA, RUA ALAGOAS, 2483 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo! Até a próxima! <http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=CQTNZqGXra0XJ8PEbIs8U4f68DrojNvjTK9TKXnRj5gUAD6rgy4NRTqVkPRAm1n4rqOVmw.DNpCa6vcYAbcq0KjUPR7PK5-DyhSFsSq>

Preços incríveis! [Menor Preço]

Cezar Soares <cezarplanalto@gmail.com>

Seg, 21/09/2020 15:02

Para: Fernanda Marzec <fernanda_plto@hotmail.com>

Olá! Encontrei o produto 'OLEO DIESEL S500' por apenas R\$3,32 no estabelecimento RODOIL - POSTO ROTA DO SOL 2, AV BRASIL, 651 no app Menor Preço e gostaria de compartilhar contigo!

Até a próxima! [http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?](http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=aPX5kWCaPiBzbk2EMTjCqv7bgVbYf1GbDI0Hy573aETADzdOLJy6yhqGjcq8nH-i5C63cA.hWVK2hIhQr9sFx-A75AuBvPQSA7tT4mc)

[id=aPX5kWCaPiBzbk2EMTjCqv7bgVbYf1GbDI0Hy573aETADzdOLJy6yhqGjcq8nH-i5C63cA.hWVK2hIhQr9sFx-A75AuBvPQSA7tT4mc](http://www.notaparana.pr.gov.br/menorpreco/produtos.php?id=aPX5kWCaPiBzbk2EMTjCqv7bgVbYf1GbDI0Hy573aETADzdOLJy6yhqGjcq8nH-i5C63cA.hWVK2hIhQr9sFx-A75AuBvPQSA7tT4mc)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de setembro de 2020

DE:

Inácio José Werle – Prefeito Municipal

Preliminarmente para a autorização solicitada para a contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas, encaminhamos:

PARA:

- Secretaria de Finanças;
- à fins de indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;

PARA:

- Departamento de Materiais e Compras;
- à fins de elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;

PARA:

- Departamento Jurídico;
- à fins de análise e indicação da modalidade a ser adotada.

Cordialmente,


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Planalto-Pr., 21 de setembro de 2020

DE: Secretaria de Finanças

PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção à solicitação visando contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas, expedido por Vossa Excelência na data de 21/09/2020, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da solicitação supra, sendo que o pagamento será efetuado através das Dotações Orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00580	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
09030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02120	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494
02540	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.1001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.1001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

Cordialmente,

FABIO MICHEL MICHELON
Secretário de Finanças



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO Nº .../2020

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia .../.../....., às (.....) horas, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às (.....) horas do dia .../.../.....

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litros	Óleo Diesel S500	175.500	3,24	568.620,00
TOTAL					568.620,00

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litros	Óleo Diesel S500	24.500	3,24	79.380,00

Inácio 1



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	Litros	Gasolina Comum	5.000	4,44	22.200,00
TOTAL					101.580,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **R\$670.200,00**(seiscentos e setenta mil e duzentos reais).

2.3- Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, o Lote 02 foi destinado ao cumprimento da cota de 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R\$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA:/...../.....

HORA::..... horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa com sede em no máximo 15(quinze) quilômetros rodoviários da sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

J. S. S.
5



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. .../2020

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº./2020

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

Jairo 6



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Certificado de posto revendedor junto à ANP (Agência Nacional de Petróleos), em plena validade;

9.2.4.5 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.2.4.6 - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (Anexo VIII);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

J. São 8



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor

João 10



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA no período de 24(vinte e quatro) horas, conforme necessidade do Município de Planalto.

11.2 - No ato do fornecimento do produto a CONTRATADA deverá elaborar uma guia de abastecimento contendo:

- a) Número da placa do veículo;
- b) Quilometragem na hora do abastecimento;
- c) Quantidade abastecida;
- d) A que Secretaria pertence o abastecimento;
- e) Assinatura do motorista responsável pelo veículo;

11.3 - O combustível, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

11.4 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa com sede em no máximo 15(quinze) quilômetros rodoviários da sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

11.5 - Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

João 12



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

11.6 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

11.7 – A CONTRATADA deverá fornecer o combustível mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis, garantindo a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) da quantidade contratualizada de cada objeto, desde que haja saldo remanescente.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11.9- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

J. S. S. 13



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

J. A. Silva



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00580	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
09030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02120	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494
02540	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.1001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.1001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº .../2020.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às

J. Zeno 16



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2 - O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17– DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

Jaio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Declaração De Localização E Funcionamento Da Empresa

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Referência.

Planalto-PR, ... de de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

J. Antônio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]

J. Airo



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº .../2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à _____ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO

Jaíro



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº./2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob nº, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG nº, e do CPF sob nº, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litros	Óleo Diesel S500			
02	Litros	Gasolina Comum			
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº./2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

J. São



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA no período de 24(vinte e quatro) horas, conforme necessidade do Município de Planalto.

Assinatura



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) No ato do fornecimento do produto a CONTRATADA deverá elaborar uma guia de abastecimento contendo:
Número da placa do veículo;
Quilometragem na hora do abastecimento;
Quantidade abastecida;
A que Secretaria pertence o abastecimento;
Assinatura do motorista responsável pelo veículo;
- c) O combustível, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.
- d) Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.
- e) A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer o combustível mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis, garantindo a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) da quantidade contratualizada de cada objeto, desde que haja saldo remanescente.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00580	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
09030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.000000
01630	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.000000
02120	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494
02540	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.000000
02610	11.133.20.606.1001.1058	3.3.90.30.00.00.000000
02670	11.133.20.606.1001.2057	3.3.90.30.00.00.000000
02760	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.000000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.000000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.000000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega do objeto e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

J. J. J.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

João



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito,

RELATÓRIO

1. Trata-se de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, pelo sistema de ata de registro de preços, com vistas à aquisição de combustível Diesel S500 e gasolina comum **para atendimento 24 horas**, cujas especificações estão estabelecidas em solicitação data de 21 de setembro de 2020, conforme consta da fl. 01/02, as quais foram estabelecidas/esclarecidas em Termo de Referência, devidamente assinado às fls. 03/06.
2. Destaco que a solicitação fora realizada por diversas secretarias do Município.
3. Foram anexados 02 (dois) orçamentos aos autos e contrato anterior com o Município de Planalto-PR, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
4. Os autos foram devidamente paginados, porém não há **o número do pregão a ser realizado**.
5. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação datada de 21 de setembro de 2020;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho do Prefeito Municipal determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa; Remessa à Procuradoria Jurídica para emissão de parecer jurídico, datado de 21 de setembro de 2020;
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 21 de setembro de 2020;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
 - g) Minuta de edital e contrato

6. Na sequência, **em data de 24 de setembro de 2020** o processo foi remetido a esta Procuradoria novamente, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

7. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

8. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

9. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.

10. **A Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi devidamente justificado.**

11. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.

12. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.

13. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: “Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.”

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. A Administração Municipal optou por não realizar a contratação via Ata de Registro de Preços.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

15. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

16. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

17. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

18. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

19. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades da

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III *a*.

Administração Municipal, não tendo este Procurador Jurídico como analisar as questões de conveniência e necessidade, sendo de responsabilidade de quem às declarou e solicitou e de quem autorizou a sua compra.

20. Verifica-se, ainda, a necessidade de chancela da autoridade competente à justificativa apresentada, a fim de que se possa considerar atendida a exigência normativa neste quesito, ao menos no que tange aos seus aspectos jurídico-formais.

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

23. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

24. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos e presume-se chancelado pelo Prefeito Municipal, devendo emitir autorização para licitação.

25. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

26. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

27. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

28. **Oriento, novamente, que a Administração Municipal utilize para esta contratação o critério de maior desconto na Tabela da ANP para a disputa do certame e concorrência.**

29. **Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos.**

30. Ao que tudo indica, tal requisito foi atendido parcialmente.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

31. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

32. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.

33. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.

34. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.

35. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**

36. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:

- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
- b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
- c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
- d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*

37. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

38. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

39. No presente caso, houve a apresentação de 02 (dois) orçamentos, bem como juntada de contrato anterior com o Município de Planalto-PR, o que, ao que tudo indica, atende à esmerada pesquisa de preço.

40. **Oriento, contudo, seja realizada cotação de preço nos postos de combustíveis também do Município de Capanema que atendam ao requisito distância inserido no item 4.2 da minuta do edital.**

2.4. Das Exigências de Habilitação

41. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.

42. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

43. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

44. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

45. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

46. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

47. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

48. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

49. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

CONCLUSÃO

50. Ante o exposto, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos;
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas;
- d) *Oriento, contudo, seja realizada cotação de preço nos postos de combustíveis também do Município de Capanema que atendam ao requisito distância inserido no item 4.2 da minuta do edital.*

e) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;

f) Oriento, novamente, que a Administração Municipal utilize para esta contratação o critério de maior desconto na Tabela da ANP para a disputa do certame e concorrência.

g) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar.

52. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateu às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

54. Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis e posteriormente que remetam à esta Procuradoria Jurídica para novo parecer.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 24 de setembro de 2020.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



MUNICIPIO DE PLANALTO
CNPJ Nº 76.460.526/0001-16
Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000
e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br
Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-Pr., 25 de setembro de 2020.

DE: Inácio José Werle

PARA: Pregoeira/Comissão de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente Processo, **Autorizo** a Licitação sob a Modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto à contratação de empresa visando à aquisição de combustíveis: **óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas**, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e LC 147/2014 o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, 4673/2017 e demais disposições legais.

A Pregoeira e a Equipe de Apoio nomeada pela Portaria 002/2020.

Encaminhe-se ao Departamento de Compras e Licitações para as providências necessárias.


INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 034/2020 **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL** **TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

1- PREÂMBULO:

1.1- O MUNICIPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ, Setor de Compras e Licitações, através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2020, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal Sr. Inácio José Werle, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia **09/10/2020 às 14:00 (quatorze) horas**, no Prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

Somente será aceita proposta de empresas que não se enquadram como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, quando não houver nenhuma ME/EPP proponente interessada nos itens exclusivos.

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **14:00 (quatorze) horas do dia 09/10/2020.**

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8100 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:00 às 13:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa visando fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

LOTE 01 – AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litros	Óleo Diesel S500	175.500	3,24	568.620,00
TOTAL					568.620,00

LOTE 02 – EXCLUSIVO PARA ME/EPP

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litros	Óleo Diesel S500	24.500	3,24	79.380,00

Sanu



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	Litros	Gasolina Comum	5.000	4,44	22.200,00
TOTAL					101.580,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de **RS670.200,00(seiscentos e setenta mil e duzentos reais)**.

2.3- Em atendimento ao Art. 48, inciso III da LC 123/2006, o Lote 02 foi destinado ao cumprimento da cota de 25% do total do objeto deste certame, limitando-se ao valor de R\$80.000,00 conforme inciso I do mesmo artigo.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 09/10/2020.

HORA: 14:00 horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar desta licitação todos os interessados e as empresas com o ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituída, e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

4.2- As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa com sede em no máximo 15(quinze) quilômetros rodoviários da sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4.4- As empresas beneficiadas da LC 123/2006 deverão apresentar declaração de enquadramento em regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade, conforme modelo constante no anexo VI, que deverá ser entregue a(o) Pregoeira(o) no início ou durante a reunião de abertura, ou enviada dentro de um terceiro envelope.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.1.6 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.1.7- Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

5.2.2 - Caso seja designado **OUTRO REPRESENTANTE**, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2.5 – Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

5.2.2.6 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta (anexo VII)

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no

Jaime 3

072



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, deverá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.

b) Marca, Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.

d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.

g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretratável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra “c”.

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

MUNICIPIO DE PLANALTO

(NOME COMPLETO DO LICITANTE)

(CNPJ DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020

8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

8.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

8.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

8.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

8.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

8.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

9 – DA HABILITAÇÃO.

9.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

9.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

9.2.1- Da Regularidade Fiscal

9.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

9.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

9.2.2.1- Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.2.2- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

9.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

9.2.4 - Documentos Complementares:

9.2.4.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

9.2.4.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

9.2.4.3 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

9.2.4.4 - Certificado de posto revendedor junto à ANP (Agência Nacional de Petróleos), em plena validade;

9.2.4.5 - Alvará de localização e funcionamento da empresa participante, fornecido pelo órgão competente local da sede da proponente;

9.2.4.6 - Declaração de Localização e Funcionamento da Empresa (Anexo VIII);

9.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

9.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

J. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;
- c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

9.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

9.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

9.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo “site” de emissão.

9.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

9.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

9.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01 (uma) hora anterior à abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h., sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

9.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

9.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas

3 anos 9



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1- Para o **LOTE 01** os beneficiários da Lei Complementar nº 123/2006, caso sua proposta se situe no intervalo até 5% (cinco por cento) de menor preço de licitante não beneficiário da mesma LC 123/2006, podem reformular no ato a sua proposta de preço para outro de menor

Jaime



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

valor caracterizando desempate legal.

10.3.2 - Os licitantes logo após a abertura dos Envelopes “1” contendo a proposta de preço, que se apresentaram como beneficiários da LC 123/2006, tem a oportunidade de cotejar seus preços com os demais licitantes não beneficiários da mesma lei, para reformularem suas ofertas para a situação de menor preço, e, assim, ser classificado em primeiro lugar.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

Janio



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

11.1- O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA no período de 24(vinte e quatro) horas, conforme necessidade do Município de Planalto.

11.2 - No ato do fornecimento do produto a CONTRATADA deverá elaborar uma guia de abastecimento contendo:

- a) Número da placa do veículo;
- b) Quilometragem na hora do abastecimento;
- c) Quantidade abastecida;
- d) A que Secretaria pertence o abastecimento;
- e) Assinatura do motorista responsável pelo veículo;

11.3 - O combustível, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.

11.4 - As empresas interessadas em participar do certame deverão possuir sua empresa com sede em no máximo 15(quinze) quilômetros rodoviários da sede do Município de Planalto, Estado do Paraná.

11.5 – Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.6 - A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.

11.7 – A CONTRATADA deverá fornecer o combustível mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis, garantindo a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) da quantidade contratualizada de cada objeto, desde que haja saldo remanescente.

11.8 - Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.

11.9- A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

J. Auto



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- DO REAJUSTE

13.1 - Os preços dos objetos, constantes neste edital, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

13.2 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Detentora da Ata, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

13.3 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

13.4 - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela Detentora da Ata.

13.5 - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

13.6 - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Detentora da Ata não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

14- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1- Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil subsequente a entrega e aceitação do objeto, e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributo Municipal.

14.2- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00580	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
09030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000
01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02120	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494
02540	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.1001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.1001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

14.3- Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

14.4- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 14.1.

14.5- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

14.6- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO PRESENCIAL nº 034/2020.

14.7- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

14.8- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

15- DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

15.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 15.2, mediante:

a) Protocolo no Departamento de Licitação do Município de Planalto - PR., na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07:30 às

J. Lino



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11:30 horas e 13:00 às 17:00 horas.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

15.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providencias ou impugnar o ato convocatório.

15.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

15.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

15.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

15.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

15.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

15.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

16.1 - O prazo de vigência e execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual.

16.2 - O prazo de vigência e de execução do contrato poderá ser prorrogado por igual período, deste que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

17– DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

17.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

17.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

17.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

17.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

17.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

17.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

18 - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

18.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

18.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

18.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18.5- A licitação não implica da obrigatoriedade de compra por parte do Município de Planalto. Até a entrega do empenho, poderá o licitante vencedor ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a contratante tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

administrativa.

19 - ANEXOS DO EDITAL

19.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Declaração De Elaboração Independente De Proposta;

ANEXO VIII – Declaração De Localização E Funcionamento Da Empresa

ANEXO IX – Minuta de Contrato;

ANEXO X – Termo de Referência.

Planalto-PR, 25 de setembro de 2020.

INÁCIO JOSÉ WERLE

Prefeito Municipal



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____,

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (documento obrigatório)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

João



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICIPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

José



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

.....[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de[Identificação completa do licitante] doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 034/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Cidade/UF, de de 20.....

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE, NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA]



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA EMPRESA

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ Nº _____
ENDEREÇO _____ FONE: _____
MUNICIPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à _____ do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.2020

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.846.233-0 e do CPF/MF sob nº 815.418.219-04.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, Nº, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 034/2020 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa visando o fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum para atender a demanda de todas as Secretarias deste Município de Planalto-PR, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

ITEM	UN	OBJETO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Litros	Óleo Diesel S500			
02	Litros	Gasolina Comum			
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 034/2020, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de **R\$** (.....) daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com o consumo do Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até o 15º (décimo quinto) dia útil e mediante apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e devidamente acompanhada de Certidão Negativa de INSS, FGTS e Certidão Tributário Municipal.

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento preenchida sem rasuras, com a descrição completa, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Administração, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos objetos, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto- A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo – Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos.
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo para correção de tais irregularidades;
- d) Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- e) Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;
- f) Compete a contratante o recebimento, conferência e atestado das notas fiscais emitidas pela contratada;

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) O fornecimento do objeto da presente licitação será efetuada no estabelecimento da CONTRATADA no período de 24(vinte e quatro) horas, conforme necessidade do Município de Planalto.

Jair



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- b) No ato do fornecimento do produto a CONTRATADA deverá elaborar uma guia de abastecimento contendo:
- Número da placa do veículo;
 - Quilometragem na hora do abastecimento;
 - Quantidade abastecida;
 - A que Secretaria pertence o abastecimento;
 - Assinatura do motorista responsável pelo veículo;
- c) O combustível, fornecido pela CONTRATADA deverá ser de boa qualidade sem nenhum tipo de alteração ou adulteração nas suas características.
- d) Cabe a CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente nos casos de reclamações, indenizações, perdas e danos decorrentes de fornecimentos de produtos fora da especificação, operação de transporte, armazenagem e reabastecimento indevidos, ou quaisquer outros prejuízos causados ao patrimônio público ou a terceiros, não suprimindo e nem reduzindo essa responsabilidade em face da atividade da Fiscalização.
- e) A CONTRATADA se responsabilizará pelo ressarcimento dos danos causados aos bens do órgão licitante, em função da má utilização de materiais ou equipamentos operados por seu pessoal.
- f) A CONTRATADA deverá fornecer o combustível mesmo em caso de greve de seus funcionários ou de empresas responsáveis pelo transporte de combustíveis, garantindo a quantidade mínima de 5% (cinco por cento) da quantidade contratualizada de cada objeto, desde que haja saldo remanescente.
- g) Independentemente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade do objeto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar alteração ou adulteração nas suas características.
- h) A CONTRATADA se responsabilizará por todas as despesas relativas ao pagamento de seus empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, bem como imposto e taxas incidentes sobre o presente contrato, além das despesas decorrentes de mão de obra, combustíveis, lubrificante, pneus, manutenção dos veículos, materiais e equipamentos correrão por conta da Contratada, assim como as despesas referentes aos seguros, bem como quaisquer danos causados a terceiros, correndo ainda por sua conta o pagamento de impostos de quaisquer naturezas do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000
00580	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00650	05.116.15.452.1501.1051	3.3.90.30.00.00.00000
00690	06.119.26.782.2601.2067	3.3.90.30.00.00.00000
00730	06.120.26.782.2601.1066	3.3.90.30.00.00.00000
09030	07.121.12.361.1201.2036	3.3.90.30.00.00.00000

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

01440	08.124.27.812.2701.2069	3.3.90.30.00.00.00000
01630	09.126.10.122.1001.2077	3.3.90.30.00.00.00000
02120	09.126.10.305.1001.2032	3.3.90.30.00.00.00494
02540	10.144.08.244.0801.2024	3.3.90.30.00.00.00000
02610	11.133.20.606.1001.1058	3.3.90.30.00.00.00000
02670	11.133.20.606.1001.2057	3.3.90.30.00.00.00000
02760	11.133.20.606.2001.2059	3.3.90.30.00.00.00000
03000	13.136.18.541.0801.2055	3.3.90.30.00.00.00000
03090	14.138.13.392.1301.2047	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de entrega do objeto e vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a partir da assinatura.

Parágrafo Segundo - O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por igual período, desde que haja interesse da administração, nos termos do Artigo 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Jairo



MUNICIPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000.

e-mail: planalto@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8100 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Planalto – PR, ____ de ____ de 2020.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....

.....

Jairo

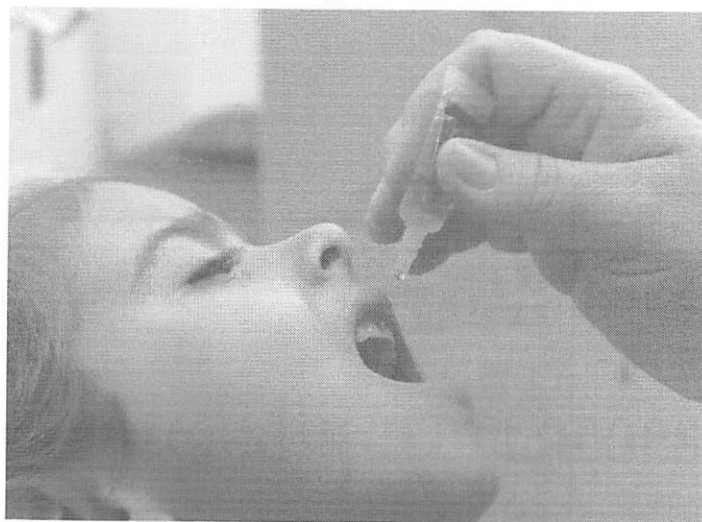
Saúde orienta regionais a intensificarem ações pela vacinação nos municípios

As 22 Regionais da Saúde no Paraná devem intensificar as ações nos municípios em prol da vacinação. A orientação foi dada pelo secretário de Estado da Saúde, Beto Preto, em videoconferência com diretores das Regionais, nesta sexta-feira (25). Ele classificou a estratégia de vacinação como um dever de casa. As doses das vacinas já estão distribuídas em todo o Paraná.

Nesta segunda-feira (28), em conjunto com as secretarias municipais de Saúde, começa antecipadamente a Campanha Nacional de Vacinação contra a Poliomielite e Multivacinação, proposta pelo Ministério da Saúde.

A equipe técnica da Secretaria da Saúde elaborou diversas estratégias que serão colocadas em prática para chamar a atenção da população sobre a necessidade em cumprir o calendário e sobre as doses de vacinas disponíveis na rede pública de saúde. "Vacinação é o dever de casa. O Estado não vacina, quem vacina é a equipe dos municípios. Mas somos o indutor, o articulador deste processo. Por isso, é nosso dever fazer organizar e ampliar a cobertura vacinal no Paraná", afirmou Beto Preto.

Embora a mobilização nacional de vacinação seja de 5 a 30 de outubro, a Secretaria da Saúde vai



adiantar o trabalho de campo. "Temos vacinas, temos profissionais preparados em cada sala de vacinação no Paraná. A pandemia afastou as pessoas das unidades de saúde. Mas é fundamental que

a população esteja imunizada. Hoje a expectativa é pela vacina que proteja da Covid-19. No entanto, existem outras doenças que podem ser evitadas, justamente porque temos vacinas", afirmou Beto Preto.

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 034/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 034/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas.

VALOR TOTAL: R\$670.200,00(seiscentos e setenta mil e duzentos reais).

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2020 - às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 033/2020

O MUNICÍPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 033/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, consertos e reparos mecânicos da frota de máquinas, veículos utilitários e veículos pesados deste Município de Planalto-PR

VALOR TOTAL: R\$282.060,00(Duzentos e oitenta e dois mil e sessenta reais).

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2020 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
“PREGÃO PRESENCIAL” Nº 034/2020

O MUNICIPIO DE PLANALTO faz saber aos interessados que com base na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666/93 e complementares, LC 123/2006 e 114/2014, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 034/2020, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa visando fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas.

VALOR TOTAL: R\$670.200,00(seiscentos e setenta mil e duzentos reais).

DATA DA ABERTURA: 09 de outubro de 2020 – às 14:00 (quatorze) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente ou pelo e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:1CC15C59

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/09/2020. Edição 2105

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 NIRE: 41207172645 DE: 15/09/2011
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

JOEL FOLADOR brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, residente e domiciliado Rua Pe. Marcelo Quilicci, 378, Planalto, Pr., CEP-85750-000 portador da cédula de identidade n.º 7.858.493-9 SSP- PR, e C.P.F. n.º 037.165.009-76; MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/10/1978, comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, 110, Planalto – PR, CEP- 85750-000, portadora da cédula de identidade n.º 7.785.008-2 SSP- Pr., e C.P.F. n.º 034.207.409-13; ODACIR LUIZ SCHONS, brasileiro, casado Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/07/1959, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portador da cédula de identidade n.º 2.184.462 SSP-PR, e C.P.F. n.º 368.885.839-53; KEILA SIMONE SCHONS, brasileira, solteira, nascida em 07/07/1986, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 8.631.184-4 - Pr., e C.P.F. n.º 055.222.679-33; NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/08/1967, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.524.314-8 SSP-PR, e C.P.F. n.º 764.680.979-91. Sócios componentes da empresa "TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede na Rod PR 281, Km 90, São Valério – Planalto – Pr, CEP: 85.758-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob n.º 41207172645 em 15/09/2011. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio ODACIR LUIZ SCHONS, possuidor de 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizada, as quais vende e transfere para o sócio remanescente JOEL FOLADOR, retira-se da sociedade a sócia NADIAMAR F. DOS ANJOS SCHONS possuidora de 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizada as quais vende e transfere para o sócio remanescente JOEL FOLADOR, retira-se da sociedade a sócia KEILA SIMONE SCHONS possuidor de 40.000 (quarentas mil quotas) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) já integralizada as quais vende e transfere para o sócio remanescente JOEL FOLADOR.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado em moeda corrente legal do país, fica assim distribuído entre os sócios.

MARCIA A. WOIGT QUANZ	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
JOEL FOLADOR	75%	Com	150.000	Quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	Com	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA– As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA- À vista da modificação ora ajustada, e consolida o Contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB Nº 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 NIRE: 41207172645 DE: 15/09/2011

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME

CNPJ/Nº 14.325.190/0001-21 NIRE 41207172645 DE 15/09/2011

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOEL FOLADOR brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, residente e domiciliado Rua Pe. Marcelo Quilicci, 378, Planalto, Pr., CEP-85750-000 portador da cédula de identidade n.º 7.858.493-9 SSP- PR, e C.P.F. n.º 037.165.009-76; MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/10/1978, comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, 110, Planalto – PR, CEP- 85750-000, portadora da cédula de identidade n.º 7.785.008-2 SSP- Pr., e C.P.F. n.º 034.207.409-13. Sócios componentes da empresa “TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA”, com sede na Rod PR 281, Km 90, São Valério – Planalto – Pr, CEP: 85.758-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob n.º 41207172645 em 15/09/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede e domicílio na Rod PR 281, KM 90, São Valério, Planalto, estado do Paraná, Cep 85.758-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto será, Comercio Varejista de Combustíveis e lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, Comercio Varejista de Pneus e câmaras pneumáticas, loja de conveniência; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciara suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR.

CLAUSULA QUARTA - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (hum real), que será integralizado da seguinte forma:

MARCIA A. WOIGT QUANZ	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
JOEL FOLADOR	75%	Com	150.000	Quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	Com	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá JOEL FOLADOR com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB Nº 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 NIRE: 41207172645 DE: 15/09/2011

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Capanema estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Planalto-Pr, 05 de Abril de 2018.

CARTÓRIO
QUINTANA

Firma
Reconhecida

Marcia Aparecida Woigt Quanz
MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ

CARTÓRIO
QUINTANA

Joel Folador
JOEL FOLADOR

CARTÓRIO
QUINTANA

30
JUNDAI

Odacir Luiz Schons
ODACIR LUIZ SCHONS

Firma
Reconhecida

Nadiamar Fatima dos Anjos Schons
NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS

Keila Simone Schons
KEILA SIMONE SCHONS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB N° 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

807



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Luiz Carlos Caito Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonilce Casari Quintana Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@rlne.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº TQcx2.x9Xyy.9yMbN, Controle: Q5hwZ.DtG6Y.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCIA APARECIDA WOIGT

QUANZ 0008711361900-82888-89 Planalto, 31 de julho de 2018. Em

Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libardi - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libardi
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269/9



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Luiz Carlos Caito Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonilce Casari Quintana Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-cartorioquintana@rlne.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº 0011DKx3V.0Tgef, Controle: dvVHF.9nnj2.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JOEL

FOLADOR 0008711361900-201559-75 Planalto, 25 de julho de 2018.

Em Testemunha da Verdade

Deonilce Casari Quintana - Oficial Designada

Deonilce Casari Quintana
Oficial Designada
CPF 452.949.00-97



Terceiro Tabelionato de Notas de Jundiaí - São Paulo Ana Carolina Fanucci Moraes de Almeida
Rua do Rosário, 715 - Centro - CEP 13201-015 - Jundiaí - SP - Tel: (11) 4583.4300 - www.cartoriojundiai.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de KELA SIMONE SCHONS

Termo n. 528 Livro n. 008 Folha n. 054 Selo n. A40008307

Jundiaí - SP 14 de Junho de 2018

Pago: R\$ 15,39 Em Testemunha da Verdade

LUCIENE F. DA CRUZ EGIDIO - ESCRIVENTE

Luciene F. da Cruz Egidio
Escrivente Autorizada



Tabellao e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná
Selo Nº: 1sPfc.9sS8c.FEz0y Controle: P3WXE.ZQYD
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>
Reconheço a firma por VERDADEIRA de ODACIR LUIZ
SCHONS cartão nº 19043, NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS
SCHONS cartão nº 12674.
Dou fé.
SALTO DO LONTRA 24 de Julho de 2018.
Em Testemunha da Verdade
SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB Nº 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 9057576798

FONE: (46) 999101719

ROD PR 281 KM 90 - S/N - SÃO VALERIO - PLANALTO PARANA

CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJNº: 14.325.190/0001-21 ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90 FONE: (46)
999101719

MUNICIPIO:PLANALTO EST. PARANÁ

O representante legal da empresa TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO 09 DE OUTUBRO DE 2020



NOME: JOEL FOLADOR

RG Nº 7.858.493-9 /CPF Nº 037.165.009-76

CARGO: SÓCIO GERENTE

14.325.190/0001-21

TREVO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

ROD PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda



503

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 9057576798

FONE: (46) 999101719

ROD PR 281 KM 90 - S/N - SÃO VALERIO - PLANALTO PARANA

CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJNº:14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90 - S/N - SÃO VALERIO FONE:(46) 999101719

MUNICIPIO: PLANALTO EST.PARANÁ

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO 09 DE OUTUBRO DE 2020

14.325.190/0001-21

TREVO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

ROD PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85750-000 - PLANALTO - PR


NOME: JOEL FOLADOR

RG Nº 7.858.493-9 /CPF Nº 037.165.009-76

CARGO: SÓCIO GERENTE





TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 9057576798

FONE: (46) 999101719

ROD PR 281 KM 90 - S/N - SÃO VALERIO - PLANALTO PARANA

CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

JOEL FOLADOR, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciado na rua PE. Marcelo Quillicci, nº 378, centro, Planalto/Pr, portador do RG Nº 7.858.493-9 E CPF Nº 037.165.009-76, como representante devidamente constituído de TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA, inscrito no CNPJ nº 14.325.190/0001-21 e IE: 9057576798 com sede e foro na ROD PR 281 KM 90 – S/N- SÃO VALERIO – PLANALTO – PARANÁ CEP: 85.750-000 doravante denominado licitante, para fins do disposto no item 12 do Edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020 foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 034/2020 quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 034/2020 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do Instituto Nacional do Seguro Social antes da abertura oficial das propostas; e
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

PLANALTO/PR, 09 de OUTUBRO de 2020

Joel Folador

NOME: JOEL FOLADOR

RGNº 7.858.493-9 /CPF Nº 037.165.009-76

CARGO: SÓCIO GERENTE

14.325.190/0001-21

TREVO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

ROD PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO

85750-000 - PLANALTO - PR

Fernanda

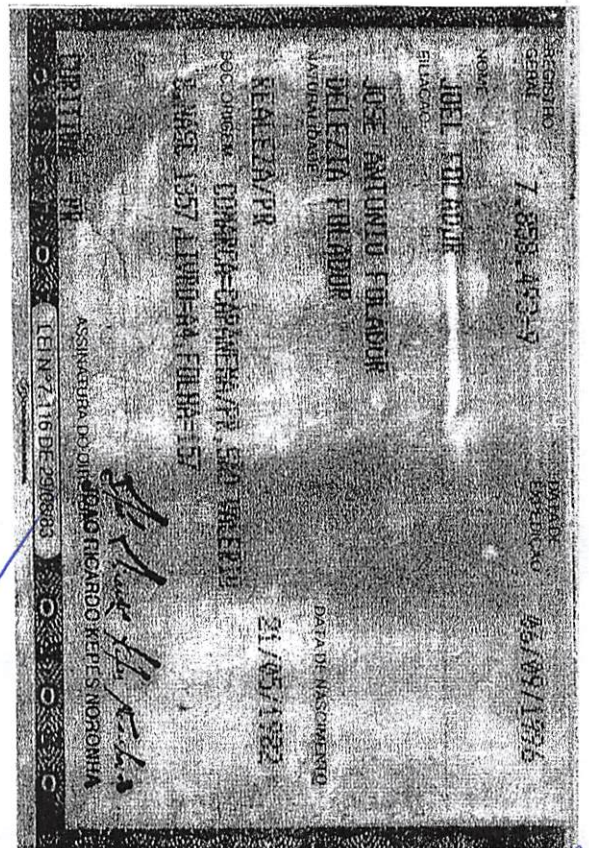
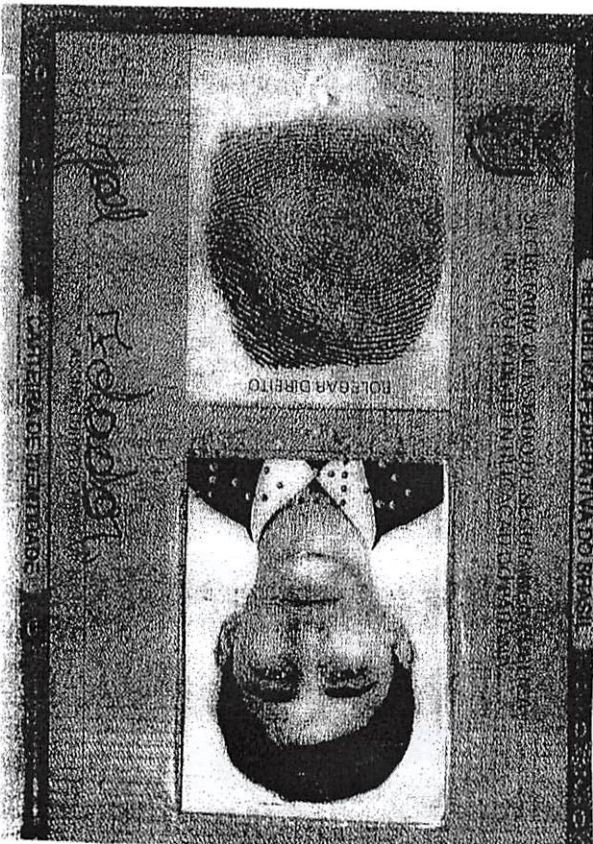
A-11
[Assinatura]



CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 09/10/2020

Carla Soares
ASSINATURA



Joel Roberto

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 14.325.190/0001-21 Fornecedor: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

E-mail: joel.folador@hotmail.com

Endereço: ROD PPR 281 KM 90 S/N - SAO VALERIO - Planalto/PR - CEP 85758-000

Telefone: 4635555049

Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9057576798

Contador: LENIR L. GARZAO

Telefone contador: 4635561241

Representante: JOEL FOLADOR

CPF: 037.165.009-76

RG: 78584939

Endereço representante: RUA PE. MARCELO QUILICCI 378 - CENTRO - Planalto/PR - CEP 85750-000

Telefone representante: 4635555049

E-mail representante: joel.folador@hotmail.com

Banco: 748 - BANSICREDI

Agência: 73-8 - SICREDI - Capanema/PR

Conta: 52523-5

Data de abertura:

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S500	175.500,0	LT	3,24	CIAPETRO		3,23	566.865,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								566.865,00

Lote: 002 Lote 002

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ÓLEO DIESEL S500	24.500,00	LT	3,24	CIAPETRO		3,23	79.135,00
002	Gasolina Comum	5.000,00	LT	4,44	CIAPETRO		4,43	22.150,00
PREÇO TOTAL DO LOTE:								101.285,00
TOTAL DA PROPOSTA:								668.150,00

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

Joel Folador

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21

14.325.190/0001-21

TREVO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.

ROD PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85750-000 - PLANALTO - PR

fernanda

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Planalto - 2020

Mapa da Licitação

Pregão 34/2020

Equipiano

Página 1

Data abertura: 09/10/2020

Data julgamento: 09/10/2020

Data homologação:

CNPJ: 14.325.190/0001-21

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - Lote 001				
001 ÓLEO DIESEL S500	LT	175.500,00	3,23 *	CIAPETRO
Lote 002 - Lote 002				
001 ÓLEO DIESEL S500	LT	24.500,00	3,23 *	CIAPETRO
002 Gasolina Comum	LT	5.000,00	4,42 *	CIAPETRO
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR				
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			668.100,00	

CNPJ: 14.325.190/0001-21 - TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

FRU - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME

Emitido por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5525 x

09/10/2020 14:11:38

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 14.325.190/0001-21

Razão Social: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: ROD PR 281 KM 90 S N / SAO VALERIO / PLANALTO / PR / 85750-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/09/2020 a 22/10/2020

Certificação Número: 2020092304090675619930

Informação obtida em 05/10/2020 16:07:48

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fernando





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 14.325.190/0001-21

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:14:41 do dia 04/10/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/04/2021.

Código de controle da certidão: **B1BF.02BE.5D72.693F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Fernanda



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022725163-77

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **14.325.190/0001-21**
Nome: **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 03/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Fernanda

337



Prefeitura Municipal de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

NEGATIVA
Nº 18629 / 2020

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 21/11/2020, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

Planalto, 22 de Setembro de 2020

REQUERENTE: O mesmo

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
C2HJF2QE5434X8XRS2

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

10405

14.325.190/0001-21

9057576798

1245

ENDEREÇO

ROD PPR 281 KM 90, S/N - SAO VALERIO CEP: 85758000 Planalto - PR

CNAE / ATIVIDADES

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, Comércio varejista de lubrificantes

Fernanda

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41207172645	CNPJ 14.325.190/0001-21	
NOME EMPRESARIAL TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2019 a 31/12/2019
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 2.5F.40.3A.77.E9.AD.5F.66.81.FC.2B.4B.4A.74.32.4B.93.42.B9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	39623688091	LENIR LOURDES DE ARAUJO E SILVA GARZAO:39623688091	720972756276925074 5	02/05/2019 a 02/05/2022	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	14325190000121	TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA: 14325190000121	720972761033342799 0	15/10/2019 a 14/10/2020	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

E2.5F.40.3A.77.E9.AD.5F.66.81.FC.2B.
4B.4A.74.32.4B.93.42.B9-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 13/07/2020 às 20:22:24

21.DD.61.2A.50.4B.36.D1
73.36.6F.51.F3.F4.6D.52

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

Fernando

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.325.190/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE	41207172645
CNPJ	14.325.190/0001-21
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Município	PLANALTO
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/09/2011
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	15/09/2011
Data de encerramento do exercício social	31/12/2019
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26342

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	26342
Data de inicio	01/01/2019
Data de término	31/12/2019

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número E2.5F.40.3A.77.E9.AD.5F.66.81.FC.2B.4B.4A.74.32.4B.93.42.B9-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 7.0.5 do Visualizador

Página 1 de 1

Fernanda

320

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019

CNPJ: 14.325.190/0001-21

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 603.007,42	R\$ 550.806,85
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 431.066,80	R\$ 371.866,23
DISPONIVEL		R\$ 214.877,69	R\$ 69.510,45
BENS NUMERARIOS		R\$ 104.087,26	R\$ 60.938,45
CAIXA		R\$ 104.087,26	R\$ 60.938,45
DEPOSITOS BANCARIOS A VISTA		R\$ 7.869,87	R\$ 1.951,64
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 7.869,87	R\$ 1.951,64
APLICACOES DE LUQ. IMEDIATA		R\$ 102.920,56	R\$ 6.620,36
BANCOS CONTA APLI.FINANCEIRAS		R\$ 102.920,56	R\$ 6.620,36
CREDITOS		R\$ 22.650,29	R\$ 28.032,24
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 22.650,29	R\$ 28.032,24
ICMS A COMPENSAR		R\$ 30,83	R\$ 30,83
IMPOSTO A RECUPERAR		R\$ 4.003,70	R\$ 4.963,70
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 18.615,76	R\$ 23.037,71
ESTOQUES		R\$ 193.538,82	R\$ 274.323,54
ESTOQUES		R\$ 193.538,82	R\$ 274.323,54
MERCADORIAS PARA REVENDA		R\$ 193.538,82	R\$ 274.323,54
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 171.940,62	R\$ 178.940,62
IMOBILIZADO		R\$ 171.940,62	R\$ 178.940,62
BENS EM OPERACOES - CUSTO CORRIG.		R\$ 171.940,62	R\$ 178.940,62
EDIFICIOS E CONSTRUÇÕES		R\$ 48.473,60	R\$ 48.473,60
TERRENOS		R\$ 90.000,00	R\$ 90.000,00
MAQUINAS,APAR.E EQUIPAMENTOS		R\$ 6.467,02	R\$ 6.467,02
VEICULOS		R\$ 27.000,00	R\$ 34.000,00
PASSIVO		R\$ 603.007,42	R\$ 550.806,85
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.782,87	R\$ 309,38
CREDORES POR FUNCIONAMENTO		R\$ 1.782,87	R\$ 309,38
OBRIGACOES FISCAIS		R\$ 1.782,87	R\$ 309,38
PROVISAO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ 929,46	R\$ (0,00)
CONTRIBUICAO SOCIAL A RECOLHER		R\$ 557,67	R\$ (0,00)
INSS A RECOLHER		R\$ 295,74	R\$ 309,38
(-) OUTRAS OBRIGACOES		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
(-) DIVIDENDOS A PAGAR		R\$ (0,00)	R\$ (0,00)
PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ 601.224,55	R\$ 550.497,47
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00
LUCROS OU PREJUIZOS LIQUIDOS		R\$ 401.224,55	R\$ 350.497,47
LUCROS OU PREJUIZOS ACUMULADOS		R\$ 401.224,55	R\$ 350.497,47
LUCRO DO EXERCICIO		R\$ 112.781,60	R\$ 129.272,92
LUCROS ACUMULADOS EXE. ANTERIORES		R\$ 288.442,95	R\$ 221.224,55

Fernando

323

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2019 a 31/12/2019 CNPJ: 14.325.190/0001-21
 Número de Ordem do Livro: 9
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2019 a 31 de Dezembro de 2019

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RESULTADO DO EXERCICIO		R\$ 112.781,60	R\$ 129.272,92
REC.LIQ.DE VENDAS DE PROD.E SERVIC		R\$ 6.686.663,61	R\$ 6.982.540,37
REC.BRUTA DE VENDAS DE PRO.E SERV.		R\$ 6.686.663,61	R\$ 6.982.540,37
VENDAS DE PRODUTOS E MERCADORIAS		R\$ 6.686.730,61	R\$ 6.982.540,37
VENDA DE MERCADORIA ISENTA		R\$ 4.019,50	R\$ 1.048,00
VENDA MERC. TRIBUTADA		R\$ (0,00)	R\$ 1.140,00
VENDA MERC. SUBST. TRIBUTARIA		R\$ 6.682.711,11	R\$ 6.980.352,37
(-) CUSTOS COMERCIAIS		R\$ (6.248.747,21)	R\$ (6.513.820,97)
(-) C.M.V.		R\$ (6.248.747,21)	R\$ (6.513.820,97)
(-) CUSTOS DAS MERCADORIAS ENDIDAS		R\$ (6.248.747,21)	R\$ (6.513.820,97)
(-) ESTOQUES NO INICIO DO EXERCICIO		R\$ (82.751,75)	R\$ (53.945,25)
(-) COMPRAS DE MERCADORIAS A VISTA		R\$ (6.267.441,14)	R\$ (6.599.987,64)
(-) CREDITO PIS/COFINS S/ COMPRAS MERCADORIAS		R\$ 966,00	R\$ 5.381,95
(-)ESTOQUES NO FINAL DO EXECICIO		R\$ 100.494,18	R\$ 134.729,97
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (49.529,23)	R\$ (49.765,39)
(-) DESP.OPERACIONAIS DE VENDAS		R\$ (49.529,23)	R\$ (49.765,39)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (14.996,88)	R\$ (15.688,56)
(-) INSS		R\$ (3.548,88)	R\$ (3.712,56)
(-) PRO-LABORE		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.976,00)
(-) UTILIDADES E SERVICOS		R\$ (23.572,65)	R\$ (23.170,80)
(-) ENERGIA ELETRICA		R\$ (21.796,40)	R\$ (21.504,07)
(-) SEGUROS		R\$ (1.776,25)	R\$ (1.666,73)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (5.184,00)	R\$ (5.480,00)
(-) LOCACAO DE SOFTWARES		R\$ (5.184,00)	R\$ (5.480,00)
(-) IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (5.775,70)	R\$ (5.426,03)
(-) IMPOSTOS E TAXAS OPERACIONAIS		R\$ (5.775,70)	R\$ (5.426,03)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (240.114,70)	R\$ (248.376,56)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (240.114,70)	R\$ (248.376,56)
(-) HONORARIOS		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.932,00)
(-) HONORARIOS CONTABEIS		R\$ (11.448,00)	R\$ (11.932,00)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (228.666,70)	R\$ (236.444,56)
(-) DESP.C/VEICULOS		R\$ (1.600,00)	R\$ (18.770,00)
(-) DESP.DIVERSAS		R\$ (184.357,00)	R\$ (186.933,00)
(-) DESPESAS COM ASSOCIACOES		R\$ (801,00)	R\$ (1.192,50)
(-) MATERIAIS AUXILIARES E DE CONSUMO		R\$ (40.558,20)	R\$ (27.680,91)
(-) DESP. BANCARIAS		R\$ (1.350,50)	R\$ (1.868,15)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL/ADIC.ES		R\$ (35.630,14)	R\$ (41.304,53)
(-) PROV. P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES.		R\$ (35.630,14)	R\$ (41.304,53)
(-) PROVISAO P/IR, CONT.SOCIAL,ADIC.ES	fernanda	R\$ (35.630,14)	R\$ (41.304,53)
(-) PROVISAO PARA IR.		R\$ (22.268,84)	R\$ (25.815,34)
(-) PROV.P/CONT.SOCIAL		R\$ (13.361,30)	R\$ (15.489,19)
(-) VENDAS DE SERVICOS		R\$ (67,00)	R\$ (0,00)
(-) ALUGUEL RECEBIDO		R\$ (67,00)	R\$ (0,00)
(-) ENTRADAS MERCADORIAS REC. BONIFIC.		R\$ (14,50)	R\$ (0,00)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADO
VITOR HUGO PAGNO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVES LTDA

CNPJ 14.325.190/0001-21, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



VITOR HUGO PAGNO



PODER JUDICIÁRIO
Juízo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212
Cartório do Contador, Distribuidor, Partidor,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Custas = R\$ 48,95
Página 0001/0001
Criação da Comarca 29.11.1967

Handwritten signature in blue ink.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 14.325.190/0001-21
Certidão nº: 25351012/2020
Expedição: 05/10/2020, às 16:08:32
Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.325.190/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Permanência

Dúvidas e sugestões: cnadt@tst.jus.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 14.325.190/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/09/2011
NOME EMPRESARIAL TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSTO TREVO		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP) 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
L ROD PR 281 KM 90	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 85.758-000	BAIRRO/DISTRITO SAO VALERIO	MUNICÍPIO PLANALTO
UF PR		ENDEREÇO ELETRÔNICO
TELEFONE (46) 3556-1241/ (46) 3556-1241		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/09/2011
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 05/10/2020 às 16:19:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Fernando

325

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CONTRATO SOCIAL

1. JOEL FOLADOR brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, residente e domiciliado Rua Pe. Marcelo Quilicci, 378, Planalto, Pr., CEP-85750-000 portador da cédula de identidade n.º 7.858.493-9 SSP- PR, e C.P.F. n.º 037.165.009-76;
2. MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/10/1978, comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, 110, Planalto - PR, CEP- 85750-000, portadora da cédula de identidade n.º 7.785.008-2 SSP- Pr., e C.P.F. n.º 034.207.409-13;
3. ODACIR LUIZ SCHONS, brasileiro, casado Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/07/1959, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza - PR, CEP- 85770-000, portador da cédula de identidade n.º 2.184.462 SSP-PR, e C.P.F. n.º 368.885.839-53;
4. KEILA SIMONE SCHONS, brasileira, solteira, nascida em 07/07/1986, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza - PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 8.631.184-4 - Pr., e C.P.F. n.º 055.222.679-33;
5. NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/08/1967, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza - PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.524.314-8 SSP-PR, e C.P.F. n.º 764.680.979-91. Constituem uma sociedade limitada mediante as seguinte cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede e domicílio na Rod PR 281, KM 90, São Valério, Planalto, estado do Paraná, Cep 85.758-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto será, Comercio Varejista de Combustíveis e lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, Comercio Varejista de Pneus e câmaras pneumáticas, loja de conveniência; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciara suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR.

CLAUSULA QUARTA - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (hum real), que será integralizado da seguinte forma:

A sócia **NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); o sócio **ODACIR LUIZ SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais); a sócia **KEILA SIMONE SCHONS** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais); a sócia **MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); o sócio **JOEL FOLADOR** integraliza neste ato, em moeda corrente do País o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) e integralizará até a data de 31.12.2012 o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais); ficando assim dividido o capital social:

Marcia Aparecida Woigt Quanz
Joel Folador
Nadiamar Schons

Keila Simone Schons
Odacir Schons

ODACIR SCHONS

[Handwritten signature]

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CONTRATO SOCIAL

NADIAMAR F. DOS ANJOS SCHONS	15%	Com	30.000	Quotas	R\$ 30.000,00
KEILA SIMONE SCHONS	20%	Com	40.000	Quotas	R\$ 40.000,00
ODACIR LUIZ SCHONS	15%	Com	30.000	Quotas	R\$ 30.000,00
MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
JOEL FOLADOR	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
TOTAL	100%	Com	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá JOEL FOLADOR com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Capanema estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Marcia Ap. W. QuanZ
Joel Folador
Nadamar Schons

Keila Simone Schons
Carla Keli Schons

Fernando

ODACIR SERRA

CONFERE COM O ORIGINAL	
Data	09/10/2020
ASSINATURA	

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.
Pérola D' Oeste, 08 de Setembro de 2011

Marcia Ap. Woigt Quanz
MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ

Joel Folador
JOEL FOLADOR

Odacir Luiz Schons
ODACIR LUIZ SCHONS

Keila Simone Schons
KEILA SIMONE SCHONS

Nadiamar Schons
NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS

Testemunhas

Lerir L. de A. e Silva Garzão
Lerir L. de A. e Silva Garzão
RG: 4.381.243-2 - I.I.P-PR.

Pedro Luiz Garzão
Pedro Luiz Garzão
RG: 2.249.953-0 - I.I.P-PR.

Carla Kelli Schons
Advogado
OAB/PR 42.709

JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGENCIA REGIONAL DE CAPANEMA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 15/09/2011
SOB NÚMERO: 41207172645
Protocolo: 11/758122-4, DE 15/09/2011
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA
SEBASTIÃO MOTTA
SECRETARIO GERAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data

09/10/2011

ASSINATURA

Fernando

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 NIRE: 41207172645 DE: 15/09/2011
PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

1

JOEL FOLADOR brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, residente e domiciliado Rua Pe. Marcelo Quilicci, 378, Planalto, Pr., CEP-85750-000 portador da cédula de identidade n.º 7.858.493-9 SSP- PR, e C.P.F. n.º 037.165.009-76; MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/10/1978, comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, 110, Planalto – PR, CEP- 85750-000, portadora da cédula de identidade n.º 7.785.008-2 SSP- Pr., e C.P.F. n.º 034.207.409-13; ODACIR LUIZ SCHONS, brasileiro, casado Comunhão Parcial de Bens, nascido em 03/07/1959, comerciante, residente e domiciliado na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portador da cédula de identidade n.º 2.184.462 SSP-PR, e C.P.F. n.º 368.885.839-53; KEILA SIMONE SCHONS, brasileira, solteira, nascida em 07/07/1986, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 8.631.184-4 - Pr., e C.P.F. n.º 055.222.679-33; NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 29/08/1967, comerciante, residente e domiciliada na Rua Rubem Cezar Caselani, 2510, Realeza – PR, CEP- 85770-000, portadora da cédula de identidade n.º 6.524.314-8 SSP-PR, e C.P.F. n.º 764.680.979-91. Sócios componentes da empresa "TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA", com sede na Rod PR 281, Km 90, São Valério – Planalto – Pr, CEP: 85.758-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob n.º 41207172645 em 15/09/2011. Resolvem alterar e consolidar o contrato Primitivo pelas clausulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – Retira-se da sociedade o sócio ODACIR LUIZ SCHONS, possuidor de 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizada, as quais vende e transfere para o sócio remanescente JOEL FOLADOR, retira-se da sociedade a sócia NADIAMAR F. DOS ANJOS SCHONS possuidora de 30.000 (trinta mil quotas) no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) já integralizada as quais vende e transfere para o sócio remanescente JOEL FOLADOR, retira-se da sociedade a sócia KEILA SIMONE SCHONS possuidor de 40.000 (quarentas mil quotas) no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) já integralizada as quais vende e transfere para o sócio remanescente JOEL FOLADOR.

CLAUSULA SEGUNDA – Diante das alterações o Capital Social que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) dividido em 200.000 (duzentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, já integralizado em moeda corrente legal do país, fica assim distribuído entre os sócios.

MARCIA A. WOIGT QUANZ	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
JOEL FOLADOR	75%	Com	150.000	Quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	Com	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00

CLAUSULA TERCEIRA– As demais clausulas permanecem inalteradas.

CLAUSULA QUARTA- À vista da modificação ora ajustada, e consolida o Contrato Social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB Nº 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETARIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 NIRE: 41207172645 DE: 15/09/2011

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

2

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA – ME

CNPJ/Nº 14.325.190/0001-21 NIRE 41207172645 DE 15/09/2011

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOEL FOLADOR brasileiro, solteiro, nascido em 21/05/1982, comerciante, residente e domiciliado Rua Pe. Marcelo Quilicci, 378, Planalto, Pr., CEP-85750-000 portador da cédula de identidade n.º 7.858.493-9 SSP- PR, e C.P.F. n.º 037.165.009-76; MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ, brasileira, casada com Comunhão Parcial de Bens, nascida em 26/10/1978, comerciante, residente e domiciliada na Rua Principal, 110, Planalto – PR, CEP- 85750-000, portadora da cédula de identidade n.º 7.785.008-2 SSP- Pr., e C.P.F. n.º 034.207.409-13. Sócios componentes da empresa “TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA”, com sede na Rod PR 281, Km 90, São Valério – Planalto – Pr, CEP: 85.758-000, inscrito no CNPJ sob nº 14.325.190/0001-21 com Contrato Social arquivado na Junta Comercial sob n.º 41207172645 em 15/09/2011.

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA e terá sede e domicílio na Rod PR 281, KM 90, São Valério, Planalto, estado do Paraná, Cep 85.758-000.

CLAUSULA SEGUNDA - O objeto será, Comercio Varejista de Combustíveis e lubrificantes, gás liquefeito de petróleo, Comercio Varejista de Pneus e câmaras pneumáticas, loja de conveniência; serviços de borracharia para veículos automotores; serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.

CLAUSULA TERCEIRA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado e iniciara suas atividades a partir da data do arquivamento deste contrato social na Junta Comercial do Paraná JUCEPAR.

CLAUSULA QUARTA - O capital social será R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais) dividido em 200.000 (Duzentas mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00. (hum real), que será integralizado da seguinte forma:

MARCIA A. WOIGT QUANZ	25%	Com	50.000	Quotas	R\$ 50.000,00
JOEL FOLADOR	75%	Com	150.000	Quotas	R\$ 150.000,00
TOTAL	100%	Com	200.000	Quotas	R\$ 200.000,00

CLAUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de

preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA SETIMA - A administração da sociedade caberá JOEL FOLADOR com os poderes e atribuições de administradores autorizados ao uso do nome empresarial isoladamente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB Nº 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 NIRE: 41207172645 DE: 15/09/2011

PRIMEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

3

CLAUSULA OITAVA - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA NONA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA DECIMA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Capanema estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias.

Planalto-Pr, 05 de Abril de 2018.

CARTÓRIO
QUINTANA
Firma
reconhecida

Marcia Aparecida Woigt Quanz
MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ

CARTÓRIO
QUINTANA

Joel Folador
JOEL FOLADOR

CARTÓRIO
QUINTANA

30
JUNDIAI

Odacir Luiz Schons
ODACIR LUIZ SCHONS

Keila Simone Schons
KEILA SIMONE SCHONS

Firma
Reconhecida

Nadiamar Fatima dos Anjos Schons
NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB Nº 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Luiz Carlos Caio Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonice Casari Quintana Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-carioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº TQcx2.x9Xyy.9yMbN, Controle: Q5hwZ.DtG6Y.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de MARCIA APARECIDA WOIGT QUANZ - 0008714 J61900-82888-89 - Planalto, 31 de julho de 2018. Em

Testemunha da Verdade

Isabel Cristina Dresch Libarde - Substituta

Isabel Cristina Dresch Libarde
Escrevente Substituta
CPF 041.183.269-72



TABELIONATO E REGISTRO CIVIL - Luiz Carlos Caio Quintana Titular
CIDADE DE PLANALTO - COMARCA DE CAPANEMA - PR Deonice Casari Quintana Oficial Substituta
Av. Rio Grande do Sul, 938 - Centro - CEP:85.750-000 - PLANALTO/PR-carioquintana@rline.com.br - Fone:46-3555-1134

Selo Digital nº wctm.Dxx3V.QTcer, Controle: dvVHF.9nnj2.

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por verdadeira a assinatura de JOEL COLADOR - 0008714 J61900-82888-89 - Planalto, 25 de julho de 2018. Em

Testemunha da Verdade

Deonice Casari Quintana - Oficial Designada

Deonice Casari Quintana
Oficial Designada
CPF 452.949.00-97



Terceiro Tabelionato de Notas de Jundiaí - São Paulo Ana Carolina Fanucci Moraes de Almeida
Rua do Rosário, 715 - Centro - CEP 13201-015 - Jundiaí - SP - Tel: (11) 4583.4300 - www.cartoriojundiai.com.br

Reconheço por AUTENTICIDADE a firma de KELA SIMONE SCHONS

Termo n.º 528 Livro n.º 008 Folha n.º 054 Selo n.º AA0008307

Jundiaí - SP, 14 de julho de 2018

Pago: R\$ 15,39. Em Testemunha da Verdade

LUCIENE F. DA CRUZ EGIPTO - ESCRIVENTE

Luciene F. da Cruz Egidio
Escrevente Autorizada



TABELIONATO DE NOTAS
3º JUNDIAÍ
Ana Carolina Fanucci Moraes de Almeida

Tabellao e Oficial de Protestos
Comarca de Salto do Lontra - Paraná

Selo N.º lePfc.9sS8c.FEz0y Controle: P3WWE ZQYD

Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por VERDADEIRA de ODACIR LUIZ SCHONS cartão nº 19043, NADIAMAR FATIMA DOS ANJOS SCHONS cartão nº 12674.

Dou fé.

SALTO DO LONTRA 24 de Julho de 2018

Em Testemunha da Verdade

SANDRO LUIZ LASTA - ESCRIVENTE



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/08/2018 10:48 SOB N.º 20182061418.
PROTOCOLO: 182061418 DE 06/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803342913. NIRE: 41207172645.
TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 15/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 9057576798

FONE: (46) 999101719

ROD PR 281 KM 90 - S/N - SÃO VALERIO - PLANALTO PARANA

CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJNº:14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD PR 281 KM 90 – S/N – SÃO VALERIO FONE(46) 999101719

MUNICIPIO: PLANALTO EST: PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO 09 DE OUTUBRO DE 2020.



NOME: JOEL FOLADOR

RG Nº 7.858.493-9/CPF Nº: 037.165.009-76

CARGO: SÓCIO GERENTE

14.325.190/0001-21

**TREVO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**ROD PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO**

85750-000 - PLANALTO - PR







CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social : **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ : **14.325.190/0001-21**
Número de Autorização : **PR/PR0104402**
Número Despacho : **ANP Nº 1363**
Data da Publicação : **28/11/2011**
Endereço : **RODOVIA PR 281 KM 90 - SN -
SAO VALERIO - PLANALTO - PR**

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere artigo 8º, inciso XV da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP nº 41, de 06 de novembro de 2013.

Emitido às **10:22:23** horas do dia **06/10/2020** (data e horário de Brasília).

Código de controle do certificado: **296B.DE14.1409.09ED**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.

Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Fernanda



Município de Planalto
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

ALVARÁ nº 1245/2011

O Município de Planalto, conforme protocolo nº 3425 de 22 de Setembro de 2020 concede alvará de licença para localização a:

Nome: TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA CNPJ/CPF: 14.325.190/0001-21 Nome Fantasia: POSTO TREVO		Inscrição: 10405
Localização: ROD PPR 281 KM 90, S/N - SAO VALERIO CEP: 85758000 Planalto - PR		
Atividades: 4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores. 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar. 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes.		Área Utilizada: 500,52 m²
Horário de funcionamento POSTO DE COMBUSTIVEL Segunda à Domingo das 00:00 às 23:59		
Emitido em 22/09/2020		Válido até 31/12/2020
Observações		

- 1 - O presente alvará só tem efeito para o período especificado, ficando sujeito a renovação anual.
2 - Será exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudança de endereço, razão social, ramo de atividade, o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 dias

IMPORTANTE:

- Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos, mantendo em dia sua situação perante o fisco. Futuramente você precisará de Certidões para fins de aposentadorias, auxílios, pensão. Zele pelo seu Futuro.

Emissor: JULIANA SCHERER



IVO BAGGIO
Auxiliar Financeiro
Decreto 2396/2005

Fernanda

TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ: 14.325.190/0001-21 IE: 9057576798

FONE: (46) 999101719

ROD PR 281 KM 90 - S/N - SÃO VALERIO - PLANALTO PARANA

CEP: 85750-000

PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020

**ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DA
EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: TREVO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA

CNPJ Nº : 14.325.190/0001-21

ENDEREÇO: ROD 281 KM 90 – S/N – SÃO VALERIO FONE: (46) 999101719

MUNICÍPIO: PLANALTO EST. PARANÁ

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2020, instaurado pelo Município de Planalto, que a empresa acima esta localizada à 14.5 Km do Município de Planalto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO 09 DE OUTUBRO DE 2020



NOME: JOEL FOLADOR
RG Nº 7.858.493-9 / CPF Nº 037.165.009-76
CARGO: SÓCIO GERENTE

14.325.190/0001-21

**TREVO COMÉRCIO DE
COMBUSTÍVEIS LTDA.**

**ROD PR 281 - KM 90, S/N
SÃO VALÉRIO
85750-000 - PLANALTO - PR**

Fernanda



**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM
PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020**

Aos nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte, às 14:00hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e equipe de apoio: FERNANDA SCHERER MARZEC, designados conforme Portaria nº 002/2020 de 03 de fevereiro de 2020, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 034/2020, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a contratação de empresa visando fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas, deste Município de Planalto-PR, tendo como valor máximo a importância de R\$670.200,00 (seiscentos e setenta mil e duzentos reais). Abertos os trabalhos, foi credenciado o representante da empresa: **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, o Sr. Joel Folador. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Na sequência, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ÓLEO DIESEL S500	CIAPETRO	LT	175.500	3,23	566.865,00
2	1	ÓLEO DIESEL S500	CIAPETRO	LT	24.500	3,23	79.135,00
2	2	Gasolina Comum	CIAPETRO	LT	5.000	4,42	22.100,00
TOTAL							668.100,00

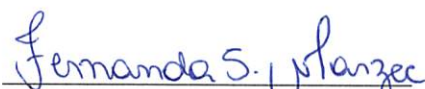
Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA** em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para

Fernanda

[Assinatura]

[Assinatura]

apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foram constatados que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 14.325.190/0001-21, situada na Rod. PR 281, KM90, Distrito de São Valério, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa visando fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas deste Município de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.


FERNANDA SCHERER

MARZEC

Equipe de Apoio

083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO
SOARES

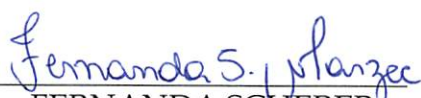
Pregoeiro

066.452.549-03


TREVO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Joel Folador

apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes participantes, foram constatados que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por consequência, as referidas empresas foram consideradas HABILITADAS. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentado nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor da empresa **TREVO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 14.325.190/0001-21, situada na Rod. PR 281, KM90, Distrito de São Valério, Município de Planalto, estado do Paraná, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa visando fornecimento de combustíveis: óleo diesel S500 e gasolina comum, com atendimento 24 horas deste Município de Planalto-PR, conforme edital de licitação e proposta de preço das licitantes. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante das empresas licitantes.


FERNANDA SCHERER

MARZEC

Equipe de Apoio

083.050.509-12


CEZAR AUGUSTO
SOARES

Pregoeiro

066.452.549-03


TREVO COMERCIO DE
COMBUSTIVEIS LTDA

Joel Folador